



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Eventual e futura contratação de empresa especializada, para execução de serviços de fabricação, recuperação e instalação de portas e grades de proteção, recuperação de portão, forro de PVC instalado e outros para a Secretaria Municipal de Educação, celebrada entre a Prefeitura de Luziânia e as empresas registradas, na forma abaixo.

**Processo nº 2021021470**

**Validade da ARP: 12 (doze) meses.**

**Pregão Presencial ARP 060/2021.**

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

No dia quatorze do mês de Outubro do ano de dois mil e vinte e um (**14.10.2021**), a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIANIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.169.416/0001-09, com sede administrativa à Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia/GO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, representado por seu gestor, senhor TIAGO RIBEIRO MACHADO, portador do CPF nº 019.542.131-07, do RG nº 5061897, residente e domiciliado nesta cidade, e as empresas:

EMPRESA	ME / EPP	CNPJ/CPF	REPRESENTANTE	IDENTIFICAÇÃO
HERCULES NUNES MOREIRA	ME	07.932.904/0001-02	HERCULES NUNES MOREIRA	1630378 SESP/DF
MR MULT ENGENHARIA LTDA	ME	41.862.466/0001-83	MARCELO RORIZ	1270827 SSP/DF

Resolvem instituir a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, nos termos do art. 15, da Lei Federal nº 8.666/93; Lei n. 10.520/02; do Decreto Municipal n. 1.092, de 25 de outubro de 2011, que Regulamenta o Registro de Preços, e as demais normas legais aplicáveis decorrentes da licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, obedecendo as condições descritas no edital correspondente e seus anexos, que integram a presente ata, independente de transcrição.

Esta ARP será utilizada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, como ÓRGÃO GERENCIADOR, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dadas por



encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata, que vai assinada pelo (a) senhor (a) gestor (a) acima identificado, bem como pelo (s) representante (s) da (s) empresa (s) com preços registrados, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Presencial para Registro de Preços nº **060/2021** e seus Anexos, Processo nº **2021021470**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

**Eventual e futura contratação de empresa especializada, para execução de serviços de fabricação, recuperação e instalação de portas e grades de proteção, recuperação de portão, forro de PVC instalado e outros para a Secretaria Municipal de Educação.**

## CLÁUSULA SEGUNDA: DA HOMOLOGAÇÃO

**2.1 O objeto do certame foi adjudicado pelo pregoeiro e o certame foi homologado pela autoridade competente, conforme segue:**

**HERCULES NUNES MOREIRA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.932.904/0001-02 estabelecida na RUA SEGISMUNDO MELO QD 11 LT 25 S/N Bairro SETOR AEROPORTO LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fabricação e instalação de porta de ferro de abrir, com medidas 0,80 x 2,10 na chapa 18, completa com fechadura principal, duas fechaduras tetras auxiliares, pintada com fundo anticorrosivo na cor verde	IDEAL	50	Unid.	R\$ 936,00	R\$ 46.800,00
03	Recuperação de grades de portas, com troca de fechaduras 02 fechaduras auxiliares, alinhamento de grade e recuperação de solda em locais danificados	IDEAL	30	Unid.	R\$ 190,00	R\$ 5.700,00
04	Fabricação e instalação de grades com medidas: 2,30 x 1,10 para portas com requadro no ferro 50x30 na chapa 18, palitada com ferro 30x20 na chapa 18 com 02 (duas) fechaduras tetras, pintada no fundo anticorrosivo, na cor verde	IDEAL	30	Unid.	R\$ 798,00	R\$ 23.940,00
05	Fabricação e instalação de grade de ferro com medidas: 2,00 x 1,00, para janelas com ferro 30x20 na chapa 18, pintada com fundo anticorrosivo verde	IDEAL	30	Unid.	R\$ 590,00	R\$ 17.700,00
06	Recuperação de portão entrada de veículos com troca de fechaduras, alinhamento, troca de roldanas e chapas danificadas	IDEAL	30	Unid.	R\$ 616,00	R\$ 18.480,00

<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>	<b>R\$ 112.620,00</b>
----------------------------	-----------------------



**MR MULT ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 41.862.466/0001-83 estabelecida na RUA RAFAEL MEIRELES LEITE nº QD 08N 89 LUZIANIA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

ITEM	NOME ITEM	MARCA	QTDE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	Recuperação de porta, troca de fechadura, alinhamento de porta e recuperação de solda em locais danificados	MULT	30	Unid.	R\$ 185,00	R\$ 5.550,00
07	Forro de PVC liso, branco, régua de 10cm, espessura de 8mm a 10mm, colocado, com estrutura em metalon, pintada com tinta alquídica D.F	MULT	2000	M2	R\$ 33,00	R\$ 66.000,00
08	Forro de PVC liso, branco, régua de 10cm, espessura de 8mm a 10mm, colocado sem estrutura de metalon (com repintura da estrutura com tinta alquídica D.F	MULT	2000	M2	R\$ 27,00	R\$ 54.000,00
<b>TOTAL DO FORNECEDOR</b>						<b>R\$ 125.550,00</b>
<b>TOTAL DO CERTAME</b>						<b>R\$ 238.170,00</b>

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 238.170,00** (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Cento e Setenta Reais ).

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, com previsão de elaboração de contrato, nos termos da legislação vigente.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA não será obrigada a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência dos serviços em igualdade de condições.

### **CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE FORNECIMENTO E DA FORMA DE RECEBIMENTO**

4.1 A execução do objeto desta licitação será de acordo com o exposto no termo de referência, anexo I do edital, e parte integrante desta Ata.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o § 1º, do Art. 28, da Lei Federal nº. 9.069/1995, ou outro instrumento legal que a substitua, tomando-se por base a proposta de preços, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.



5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório, mantido o direito de preferência da licitante detentora da Ata de Registro de Preços.

5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definidos o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o proponente registrado será convocado pelo Gestor da Ata para alteração e aditamento do preço.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO**

6.1 Em observação as exigências constantes do Decreto nº 1.092, de 25 de outubro de 2011, que regulamentou o Registro de Preços, a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços, ocorrerá mediante as seguintes condições:

- a) Anuência formal do órgão gerenciador;
- b) Autorização de adesão somente ocorrerá até 100% dos itens registrados em Ata;
- c) Os órgãos autorizados (“carona”) não poderão adequar o objeto pretendido à Ata, alterando especificações, características, periodicidade, frequência na execução, prazos de recebimento, quantitativos, métodos, etc. por mínimas que possam parecer, para sanear suas necessidades; e
- d) Em caso de autorização de “Adesão”, o Órgão Gerenciador disponibilizará cópia do edital, da Ata e da proposta da licitante.

6.2 A Secretaria Municipal de Educação é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.3 Poderá aderir (como carona) a Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Federal, Estadual e Municipal mediante prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação – Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem, assegurando-se a preferência das adesões aos órgãos e entidades do Governo Municipal.

6.4 Os órgãos interessados em utilizar-se da Ata de Registro de Preços, deverão encaminhar ao Órgão Gerenciador e ao fornecedor beneficiário, carta consulta.

6.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.



6.6 Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, os órgãos requisitantes poderão adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados, desde que as adesões, somadas às aquisições pelo órgão gerenciador e participantes, não superem ao quíntuplo do quantitativo previsto.

6.7 Na hipótese prevista na condição anterior, a contratação dar-se-á pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

6.8 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, excluindo o total já reservado para o órgão gerenciador.

6.9 A adesão por órgãos ou entidades da Prefeitura de Luziânia fica condicionado a autorização da Secretaria Municipal de Educação.

6.10 Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 60 dias, observado o prazo de vigência da ata.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS ATRIBUIÇÕES/OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA DE LUZIÂNIA E DA LICITANTE REGISTRADA**

7.1 Caberão à **PREFEITURA DE LUZIÂNIA** a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda:

- a) Efetuar o pagamento à vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e inspeção dos materiais e serviços objeto da licitação em contra apresentação da Nota Fiscal/Fatura, mediante liberação pelo **CONTROLE INTERNO**;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do processo licitatório através de servidor designado para este fim.
- c) Impedir que terceiros estranhos ao contrato forneçam o objeto licitado;
- d) Solicitar a reparação do objeto que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito ou falhas.
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela vencedora;
- f) Comunicar à vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços objeto da licitação;
- g) Fiscalizar a prestação dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.
- h) Observar os prazos de recebimento e aplicar as sanções previstas no presente Edital.

#### **7.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS REGISTRADAS:**



- i) Dar cumprimento integral ao estabelecido no Termo de Referência, Edital do Pregão Presencial ARP nº 060/2021 e à sua proposta e nesta Ata;
- j) Fornecer, sempre que solicitado, documentos que comprovem a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como os que comprovem a regularidade de situação de seus empregados.
- k) Prestar os serviços de acordo com as especificações e quantidades conforme especificado neste Termo de Referências e no edital.
- l) Prestar os serviços dentro do prazo estabelecido no presente Termo de Referência.
- m) Assumir toda a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da adjudicação da presente licitação;
- n) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas decorrentes de danos, seja por culpa da vencedora ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a serem exigidas por força de Lei, ligados ao cumprimento da presente contratação.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA: DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado, por meio de ordem bancária, para crédito em conta corrente da licitante vencedora, até o 15º (décimo quinto) dia útil após o recebimento e inspeção dos materiais e serviços objeto da licitação, mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa devidamente atestada, acompanhada dos comprovantes impressos de regularidade com o INSS e FGTS, e sob liberação do CONTROLE INTERNO.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLÁUSULA NONA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

9.1 A conformidade do objeto a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

9.2 A presença da fiscalização não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.

9.3 A fiscalização da referida ATA será efetuada pela funcionária ANDREIA FERREIRA DE SOUZA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**



10.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto desta Licitação, a Secretaria Municipal de Educação de Luziânia poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções (artigo 87 da Lei 8.666/93):

- a) Advertência;
- b) Multas, recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, de:
- c) 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do empenho por dia de atraso no caso de descumprimento dos prazos de entrega;
- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do empenho, no caso de inexecução parcial ou total do objeto licitado.

10.2 Ficará impedida de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Licitação;
- b) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na prestação dos serviços.

10.3 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

10.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

10.5 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Luziânia poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta de dotações orçamentárias, autorizadas pela Lei 4316, de 04 de Janeiro de 2021, parte integrante do processo, sob as seguintes descrições:



<b>Dotação orçamentária</b>	<b>Discriminação</b>
2021.04.0401.12.361.0024.2671	Manutenção das Escolas da Rede Municipal de Ensino
<b>Dotação compactada</b>	<b>Natureza da despesa</b>
2021.0757 (Fonte 119 - FUNDEB)	339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
<b>Sub - Natureza – Código</b> 16	<b>Discriminação</b> Manutenção e Conservação de Bens Imóveis

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL**

12.1 Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, o Decreto Municipal nº 104, de 02 de janeiro de 2014 e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS**

13.1 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Administração Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante desta Ata, independente de suas transcrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO**

14.1 É competente o Foro da Comarca de Luziânia, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 E por estarem justas e compromissadas, depois de lida e achadas conforme, as partes assinam o presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo:

**Contratante:**

**TIAGO RIBEIRO MACHADO**  
Secretário Municipal de Educação

**Contratadas:**

**HERCULES NUNES MOREIRA**  
Hercules Nunes Moreira



**MR MULT ENGENHARIA LTDA**  
**Marcelo Roriz**

Testemunhas:

**EDIOMAN ANTONIO GOMES DOS SANTOS**  
**261.081.351-15**

**MAGDA TEREZINHA TORMIN**  
**266.673.121-91**